



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 135/81

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal, a adquirir um Imóvel Rural com 8.400 m², e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a adquirir um Imóvel Rural com 8.400 m², pelo preço de Cr\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos necessários a fazer face as despesas de que trata o artigo 1º, serão os de dotação específica a ser incluída no Orçamento para 1.982, data em que se fará o pagamento do respectivo Imóvel.

Art. 3º - É autorizado o Executivo Municipal a doar o Terreno mencionado nesta Lei, ao Frigorífico de Frangos Sudoeste Ltda, inscrito no C.G.C. nº 75.144.204/001-3, para a finalidade única e exclusiva de nele serem construídas as instalações de um frigorífico para abate de aves e outros animais.

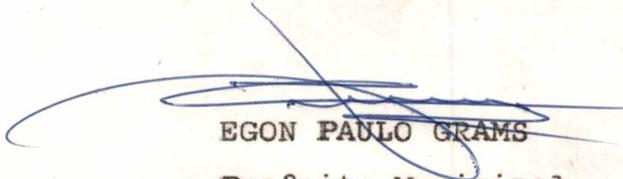
Art. 4º - Serão encargos da doação, cujo não cumprimento acarretará a reversão do Imóvel ao patrimônio público:

I - O compromisso de no prazo de um ano contado da doação concretizada, a empresa iniciar a construção das instalações.

II - A obrigação de no prazo de 04 (quatro) anos a empresa iniciar as operações.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema ,
Estado do Paraná, aos 22 dias do mes de Setembro de 1.981.


EGON PAULO GRAMS

Prefeito Municipal